



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMÁNARIO OFICIAL

PAG.001/07

JOÃO PESSOA, 27 DE JULHO À 02 DE AGOSTO DE 1996.

Nº 499

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.091, DE 29 DE JULHO DE 1996.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1997.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e Art. 122, inciso II, e seu § 2º, da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de João Pessoa para 1997, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento anual;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e de seus mecanismos retificadores;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e respectivos encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária que tenham reflexos na administração municipal; e
- VI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com a Lei Orgânica para o Município, o Plano Plurianual e o Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, as diretrizes para as ações da administração pública municipal, os objetivos gerais de cada setor, os objetivos específicos, as prioridades e as metas a serem alcançadas no exercício de 1997 são identificados na especificação constante do Anexo Único, a esta Lei.

§ 1º - As prioridades e as metas indicadas no caput deste artigo terão precedência na alocação de recursos no orçamento de 1997.

§ 2º - A elevação dos quantitativos físicos correspondentes aos objetivos específicos, as prioridades e as metas, de que trata o caput deste artigo, somente será admitida quando decorrente de:

I - ganhos de economia verificados no decorrer da execução orçamentária;

II - créditos adicionais aprovados no decorrer do exercício.

§ 3º - É vedada a elevação de qualquer quantitativo físico, que tenha consequência a redução de outros aqui estabelecidos.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto de lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexos, numerados sequencialmente, discriminando a receita e a despesa.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - da evolução das receitas e das despesas, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente;
- II - das receitas, segundo as categorias e subcategorias econômicas;
- III - das despesas, em quadros-resumo, por grupo de despesas, por elemento de despesa, por função, por programa e por subprograma;
- IV - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal explicitará:

- I - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária anual com as da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- III - a situação econômico-financeira do Município;
- IV - a justificação da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados das receitas e das despesas.

Art. 4º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Planejamento e Coordenação a sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Único - Na elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal adotará como parâmetro de suas despesas globais os limites estabelecidos conjuntamente com os limites do Poder Executivo, observada a disponibilidade de receitas do Município e a necessidade imperiosa de manutenção do equilíbrio do orçamento anual.

Art. 5º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o grupo de despesa a que se refere, desdobrado até o nível de elemento de despesa, observada a seguinte classificação mínima:

I - DESPESAS CORRENTES

a) Despesa de Custeio

1. VETADO

2. VETADO

3. VETADO

4. VETADO

b) Transferências Correntes

1. Transferências Intragovernamentais

2. Transferências a Instituições Privadas

3. Transferências a Pessoas

4. Encargos da Dívida Interna

5. Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

II - DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos

1. Obras e Instalações

2. Equipamentos e Material Permanente

3. Diversos Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

1. Transferências Intragovernamentais

2. Amortização da Dívida Interna

3. Diversas Transferências de Capital

4. Regime de Execução Especial

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos e atividades, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 2º - O enquadramento dos projetos e atividades, na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos primordiais desses projetos e atividades, independentemente da entidade executora.

§ 3º - As metas serão estabelecidas no nível mais adequado da classificação funcional programática, a fim de possibilitar a compatibilização com o Plano Plurianual vigente.

Art. 6º - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão acompanhados de demonstrativos, para cada categoria de programação, contendo:

I - a dotação original;

II - as alterações ocorridas até a data;

III - os recursos empenhados;

IV - os recursos empenhados e não aplicados;

V - a justificativa da solicitação, com breve relato sobre o desenvolvimento dos trabalhos, no caso de projetos;

VI - a justificativa dos cancelamentos propostos, com relato sucinto acerca do desenvolvimento dos projetos cujas dotações se propõe a anular, e as repercussões delas decorrentes;

VII - a fonte dos recursos.

Parágrafo Único - Os decretos de abertura de créditos suplementares, nos limites autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados, na sua edição, por demonstrativos contendo informações necessárias e suficientes à avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que as atenderão.

Art. 7º - Os projetos de leis do orçamento anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados na forma e detalhamento estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SEUS MECANISMOS RETIFICADORES

Art. 8º - Na lei orçamentária anual as receitas e as despesas serão orçadas com base nos preços vigentes no mês de julho de 1996.

§ 1º - Os valores da receita e da despesa expressos no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de dezembro de 1996, pela variação do Índice Geral de Preços - IGP, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre agosto a dezembro de 1996.

§ 2º - Os valores atualizados na forma do parágrafo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

§ 3º - Observado o disposto no § 1º, deste artigo, e no Art. 18, desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a incorporar:

I - à rubrica 1990.00.00 - Receitas Diversas o montante obtido com a correção dos valores das receitas ordinárias;

II - à dotação 9000.00.00 - Reserva de Contingência o montante obtido com a correção das despesas, com o objetivo de proceder a formação de base destinada à abertura de créditos suplementares, dentro do limite estabelecido no Art. 10, desta Lei.

§ 4º - As despesas correntes, excluídas as com pessoal e encargos sociais respectivos, terão, como limite máximo, na proposta orçamentária para 1997, a representatividade percentual de seus gastos no exercício de 1996, em relação ao total da receita do Tesouro Municipal, excluídas as receitas provenientes de convênios e operações de créditos.

§ 5º - Os limites de despesas de custeio estabelecidos neste artigo não se aplicam aos órgãos e entidades em fase de implantação.

§ 6º - As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e implantação de novas obras.

§ 7º - A receita tributária própria deverá corresponder, em relação ao total das receitas orçamentárias, inclusive as decorrentes de operações de crédito a pelo menos 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento).

Art. 9º - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 10 - A Lei orçamentária para o ano de 1997 consignará autorização específica ao Poder Executivo Municipal para proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total das despesas nela fixada, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A abertura de créditos suplementares não onerará o limite estabelecido no caput deste artigo quando se destinar a:

I - suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal, encargos com inativos e pensionistas, dívida pública municipal, precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores à conta de recursos vinculados;

II - efetivação de abertura de créditos suplementares e respectivas anulações, ocorridos entre dotações do próprio órgão;

III - remanejamentos, transposições e transferências de recursos decorrentes de autorização em lei específica.

§ 2º - Excluem-se, ainda, do limite estabelecido no caput deste artigo, os créditos suplementares abertos em virtude de inclusão de recursos no orçamento anual que tenham destinação específica, colocados à disposição do Município de João Pessoa pela União e pelo Estado.

Art. 11 - A lei orçamentária não autorizará operação de crédito acima do limite de 10% (dez por cento) das receitas próprias do Município.

Art. 12 - As dotações orçamentárias referentes à cobertura de despesas judiciárias serão orçamentadas pelos valores atualizados e constantes dos respectivos precatórios, os quais serão corrigidos durante a execução orçamentária, quando necessário, conforme cálculo do respectivo tribunal e na forma do Art. 100, da Constituição Federal, mediante crédito suplementar aberto por Decreto do Prefeito do Município.

Art. 13 - As receitas próprias de órgãos, fundos especiais, autarquias, órgãos de regime especial e das fundações do Município, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais respectivos, bem como ao pagamento de amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

Art. 14 - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Art. 2º, desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento das diretrizes constantes do caput deste artigo:

I - não serão considerados projetos aqueles que sejam enformados por títulos genéricos e advenham de leis orçamentárias anteriores;

II - serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até o mês de agosto de 1996, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 15 - Não serão destinados recursos, a qualquer título, para atender a despesa com:

I - aquisição de automóveis de representação pessoal, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso do Prefeito do Município e do Presidente da Câmara Municipal;

II - celebração, renovação ou prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

§ 1º - Serão mantidos, em seus valores atuais, os recursos transferidos, por disposição legal e a título de subvenções sociais ou auxílios, a instituições e entidades sem fins econômicos, de atividades de natureza continuada, para efeito de execução descentralizada do orçamento.

§ 2º - Os repasses e transferências tratados no parágrafo anterior somente serão efetivados em favor das entidades beneficiárias, após a satisfação das seguintes exigências:

I - sejam essas entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação de declaração firmada no exercício de 1997 por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público;

III - submetam-se à fiscalização da Secretaria do Trabalho e Promoção Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.

Art. 16 - Os atos governamentais que se destinem a efetivar retificações autorizadas no orçamento, quer sejam entre unidades orçamentárias ou dentro da própria unidade orçamentária, obedecerão às seguintes condições:

I - serão formalizados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendendo ao teor de exposição de motivos do titular do órgão ou entidade, que evidencie, por parte da unidade aplicadora, os objetivos do ato, os recursos necessários e as respectivas fontes de anulação;

II - as dotações orçamentárias consignadas às funções Educação, Saúde e Saneamento não poderão ser usados como fontes transferidoras de recursos, exceto dentro das próprias funções.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas obrigações.

Parágrafo Único - Os recursos alocados às dotações orçamentárias que acobertarão as despesas decorrentes dos encargos de que trata o caput deste artigo não poderão ter destinação diversa da programada.

Art. 18 - A lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, dotação não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, até o valor de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, utilizável, por anulação, para abertura de créditos adicionais, observado, ainda, o disposto no §3º, do Art. 8º, desta Lei.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados à Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, entende-se por Receita Corrente Líquida, a Receita Corrente Total, deduzidas as parcelas destinadas a convênios e ao valor do salário educação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 - No exercício financeiro de 1997, as despesas com pessoal - ativo e inativo -, e respectivos encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar Federal Nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 20 - A criação de cargos, alteração de estrutura de carreiras, concessão de vantagens ou aumento de remuneração somente será admitida se:

I - houver dotação orçamentária específica e suficiente para atendimento da despesa;

II - atender o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 21 - Aplica-se o disposto no artigo precedente às transferências destinadas ao atendimento de despesas com pessoal dos órgãos e entidades da administração indireta e da fundacional.

Art. 22 - VETADO

Art. 23 - VETADO

Parágrafo Único - VETADO

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA

Art. 24 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem acréscimo de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício de 1997.

Art. 25 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Art. 26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refram a:

I - revisão e atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional da arrecadação real deste tributo, inclusive com a característica de progressividade, na forma preconizada no Plano Diretor da Cidade de João Pessoa;

II - projeto de lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da proposta orçamentária;

III - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As consultas à população, visando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária, observando o disposto no Art. 138, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

Art. 28 - Qualquer projeto de lei, ou emenda, que conceda ou amplie incentivos, isenções, reduções de base de cálculo ou benefícios na área tributária ou financeira, e que gere efeitos sobre a receita estimada para o orçamento de 1.997, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarreta, bem como as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, automaticamente, na proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Não serão admitidas emendas a proposta orçamentária transferindo dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos especiais, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 29 - Se o projeto de lei orçamentária de 1997 não for encaminhado à sanção do prefeito do Município até o dia 31 de dezembro de 1.996, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após a sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos adicionais, mediante o remanejamento de dotações.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 1996.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais respectivos;

II - pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de João Pessoa - IPAM.

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 1996, financiados com recursos externos e contrapartida.

§ 5º - O procedimento autorizado neste artigo poderá ser utilizado até o mês da publicação das Tabelas Analíticas da Despesa, a que se refere o Art. 32, desta Lei.

Art. 30 - A lei orçamentária anual destinará recursos para:

I - realização da conferência municipal de educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.546/93;

II - instalação dos conselhos tutelares da criança e do adolescente;

III - construção das bibliotecas municipais setoriais nos bairros populares;

IV - criação de um programa de combate ao desemprego em nível municipal;

V - drenagem do Bairro Monsenhor Magno.

Art. 31 - A Lei Orçamentária destinará recursos na ordem de 3,5% (três e meio por cento) de toda a receita própria do Município, advindos do IPTU, ISS e ITBI, a serem aplicados no cumprimento da Lei nº 7.380/93, a título de incentivos fiscais à cultura.

Art. 32 - A Secretaria de Planejamento e Coordenação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da publicação da Lei de Orçamento de 1997, publicará as Tabelas Analíticas do Orçamento Programa do Município, por unidade orçamentária, inclusive fundos especiais, especificando cada categoria de programação em seu menor nível, as fontes, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

§ 1º - As Tabelas Analíticas da Despesa referentes ao Poder Legislativo Municipal serão elaboradas na forma definida no caput deste artigo, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação, e aprovadas, no seu âmbito, mediante ato próprio do seu Presidente, sendo encaminhadas, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 1.997, à Secretaria de Planejamento e Coordenação, apenas para fins de processamento.

§ 2º - As Tabelas Analíticas da Despesa serão alteradas em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 1997.

Art. 33 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução, com a forma e detalhes apresentados na Lei Orçamentária de 1997.

Parágrafo Único - Da prestação de contas anual constará, necessariamente, informação quantitativa acerca do cumprimento das metas físicas previstas na Lei de Orçamento para 1997.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE

FERNANDO MARTINS DA SILVA

GILVANDRO TAVARES DE SALES

ATOS DO PREFEITO:

Mensagem nº 15/96-GAPRE, de 22.07.96, comunicando à Câmara Municipal o veto do Chefe do Poder Executivo Municipal a dispositivos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1997, que se converteu na Lei nº 8.091, de 29.07.96.

**Colabore com a
Administração Municipal.**

DECRETO Nº 3.026-A de 12 de julho de 1996

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.984 de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 522.150,00 (quinhentos e vinte dois mil, cento e cinquenta reais) discriminado no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrentes da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicadas no Anexo II, a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

FERNANDO MARTINS DA SILVA

GILVANIRRO TAVARES DE SALES

ORLANDO CAVALCANTE DE MELO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 3.026-A DE 12 DE JULHO DE 1996				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.1	Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas			
10.12	Instituto Cândida Vargas-ICV			
13.07.021.2003	Coord. de Administração e Finanças	3111.03 3120.00	Próprios Próprios	150,00 200.000,00
13.75.420.2004	Coord. Médico Assistencial	3120.00 3131.00	Próprios Próprios	300.000,00 2.000,00
15.02.492.2005	Encargos com a Previdência Social	3113.00	Próprios	20.000,00
				522.150,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 3.026-A DE 12 DE JULHO DE 1996				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10.1	Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas			
10.12	Instituto Cândida Vargas-ICV			
13.07.021.2003	Coord. de Administração e Finanças	3111.01	Próprios	300.000,00
13.75.420.2004	Coord. Médico Assistencial	3111.01	Próprios	222.150,00
				522.150,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

PORTARIA Nº 318 DE 25.07.96

RESOLVE: nomear JOSÉ COUTINHO SALES FILHO para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE PEDRO JOSÉ DA PAIXÃO, símbolo DAS-2, da SESAU.

PORTARIA Nº 319 DE 02.08.96

RESOLVE: nomear JOSÉ TEOTONIO NETO, matrícula nº 15.313, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Senador Rui Carneiro, classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 320 DE 02.08.96

RESOLVE: nomear FRANCISCA GOMES BARRETO, matrícula nº 7.974, DIRETOR, MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS LETTE, matrícula nº 10.755 e MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 18.444, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Analice Caldas, classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 321 DE 02.08.96

RESOLVE: nomear MARCIA MARISELMA R. FONSECA, matrícula nº 29.148, para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Duque de Caxias, classe A, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 322 DE 02.08.96

RESOLVE: nomear SÔNIA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.931, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Felton Câmara, classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 323 DE 02.08.96

RESOLVE: nomear VALDINETE DE BARROS COSMO, matrícula nº 12.407, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Anibal Moura, classe B, da SEDEC.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nºs 1.781/89 e 2.059/91,

PORTARIA Nº 1053 DE 31.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a ANALITE VIEIRA DE MELO, matrícula 14.420-7, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível I, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 79, inciso III, letra a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

PORTARIA Nº 1054 DE 31.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a EUCLIDES PEDRO DE LIMA, matrícula nº 11.040, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, nível 4, classe 101, lotado na SEOP, de acordo com o artigo 207, item III da Lei nº 2.380/79, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

PORTARIA Nº 1055 DE 31.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a MARLY DA MATA E SILVA, matrícula nº 12.297-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível III, classe 101, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 206, inciso II, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1056 DE 31.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a RITA EUDOCIA MARIA DE LIMA, matrícula 8.481-6, MERENDEIRA, nível VI, classe 101, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 207, inciso III da Lei nº 2.380/79, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

PORTARIA Nº 1059 DE 31.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a JOSEBIAS CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 3.219-1, ESCRITURÁRIO, nível V, classe 201, lotado na SETRAPs, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 206, inciso II da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1060 DE 31.07.96

RESOLVE: conceder aposentadoria a MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO, matrícula nº 8.416, AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTAÇÃO, nível 4, classe 1002.1, lotado na SEFIN, de acordo com o artigo 206, inciso III, combinado com o artigo 207, inciso III da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1061 DE 31.07.96

RESOLVE: exonerar, a pedido, MANOEL PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 11.367, Auxiliar de Serviços de Obras, lotado na SEAD, de acordo com o processo nº 226.473-1/96-SA, da Comissão Especial de Acumulação de Cargos-CEAC, do Governo do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 1062 DE 31.07.96

RESOLVE: exonerar, a pedido, RAIMUNDO ANGELO DA SILVA, matrícula nº 24.658, Vigilante Municipal A, lotado na SESUR, de acordo com o processo nº 225.483-8/96-SA, da comissão Especial de Acumulação de Cargos-CEAC, do Governo do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 1063 DE 31.07.96

RESOLVE: exonerar, a pedido, SOLANGE CAVALCANTI GALVÃO, matrícula nº 23.658-1, Arquitera A, lotada na SEOP, de acordo com o processo nº 226.486-2/96-SA, da CEAC, Governo do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 1064 DE 31.07.96

RESOLVE: exonerar, a pedido, RONALDO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 25.139-9, Guarda Municipal, lotado na SESUR, de acordo com o processo nº 226.485-4/96-SA, da CEAC, do Governo do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 1065 DE 01.08.96

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 01 (hum) ano, ao servidor SOLEMAR BEZERRA NEVES, matrícula nº 23.767-1, AGENTE DE SEGURANÇA, nível I, lotado na SESUR, de acordo com o artigo 136 da Lei 2.380/79.

PORTARIA Nº 1066 DE 01.08.96

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 01 (hum) ano, a MANOEL DA SILVA BARROS, matrícula nº 24.791, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 2, classe 101, lotado na SESAU, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1067 DE 01.08.96

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a RISOMAR DA SILVA VIEIRA, matrícula 25.337, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.2, nível II, lotado na SEDEC.

PORTARIA Nº 1068 DE 01.08.96

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a IZAIAS FREIRE DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 24.021-4, VIGILANTE MUNICIPAL, nível I, lotado na SESUR.

PORTARIA Nº 1069 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar, a pedido, ELIZABETH DE AQUINO ALVES, matrícula nº 16.153, ESCRITURÁRIA, nível 3, lotada na SEAD, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1074 DE 02.08.96

RESOLVE: exonerar SEVERINO RAMIRO DE ARAÚJO, matrícula 24.523, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Agostinho Fonseca Neto, classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1075 DE 02.08.96

RESOLVE: exonerar JOSÉ VALDEZ PEREIRA OACÍFICO, matrícula nº 24.872, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Senador Rui Carneiro, classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1076 DE 02.08.96

RESOLVE: exonerar FRANCISCA GOMES BARRETO, matrícula nº 7.974, DIRETOR, MARIA SALETE VIEIRA DE MELO, matrícula nº 10.645 e MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 18.444, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Analice Caldas, classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 1077 DE 02.08.96

RESOLVE: exonerar LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.609, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3, do Departamento de Apoio ao Estudante, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1078 DE 02.08.96

RESOLVE: exonerar CÍCERO JOSÉ CAVALCANTI DE LIMA, matrícula nº 27.644, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE SUPERVISÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, símbolo DAI-3, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1080 DE 02.08.96

RESOLVE: nomear ANA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E SUPERVISÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, símbolo DAI-3, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1102 DE 02.08.96

RESOLVE: exonerar MARIA JOSÉ CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 12.644, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Anibal Moura, classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1103 DE 02.08.96

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, sem ônus para esta Prefeitura, MARIA WILMA DA COSTA PINTO, matrícula nº 29.454-3, NUTRICIONISTA, Classe 301, nível 1, lotada na SESAU, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1104 DE 02.08.96

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades a servidora KATIA REJANE CAVALCANTE, matrícula nº 18.466, MÉDICA, nível 3, lotada na SESAU, que se encontra de licença para fazer Curso de Especialização em Sexologia Médica, na Universidade Claude Bernarde Lyan, na França, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1105 DE 02.08.96

RESOLVE: prorrogar, a pedido, até 17.08.96, o término do prazo da portaria nº 1661/95, que autorizou o afastamento da servidora MÔNICA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 25.897-1, PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1, lotada na SEDEC, para concluir Curso de Especialização em Língua Portuguesa, na UFPB, de acordo com o Decreto nº 1.539, de 21.03.86.

RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602/84:

PORT. Nº	NOME	PERÍODO
1071/96	Maria Euzarene Guimarães	08.07 a 05.10.96
1072/96	José Lucas do Nascimento	07.06 a 04.09.96
1079/96	Fernanda Henrique B. Rodrigues	19.06 a 16.10.96
1081/96	Rosalva Quaresma Souza	05.07.96 a 05.01.97
1082/96	Josefa Severina S. da Silva	10.06 a 07.09.96
1083/96	Maria Cristina Leandro Cruz	05.04 a 07.05.96
1084/96	Jersiana Aragão Jorge	01.07 a 29.10.96
1085/96	Maria das Dores Pereira	01.07 a 27.12.96
*968/96	Maria das Graças S. dos Santos	25.03.96 a 25.06.96

*(Republicada Por Incorreção)

DEFERIU os seguintes processos de licença especial:

PROC. Nº	NOME	DIAS
12176/96	Maria da Guia Raimunda da Silva	180
10972/96	Paulo Anacleto P. Filho	180
11907/96	Alcinete Moreira de Menezes	180
12236/96	Maria de Fátima F. Galvão	180
12314/96	Adeniza Leite G. de Figueiredo	150
11816/96	Elbano Cesar de Castro Pacifico	120
12561/96	Veridiana Oliveira	180
11738/96	Joana Dárcy da Silva	180
11388/96	Marcia Virginia Nunes Chaves	180
10858/96	Francisca Marta N. de Macedo	160
10768/96	Genival Luiz da Silva	60
11091/96	Maria Glaciete R. da Silva	130
9942/96	Pedro Duarte Lima	180
12048/96	Inácia Emilia B. da Silva	180
11256/96	Lizete Mendonça da Silva	170
11745/96	Josilda de Oliveira Casado	180
11.773/96	Maria de Lourdes Belarmino Cordeiro	150
11378/96	Isabel Pereira de Lima	180
11725/96	Antonia Francisca de Souza	180
11860/96	Jailton Ribeiro Ferreira	180
13029/96	Lizane Pedrosa de Araújo	100
11917/96	Francineide Cândido de Moraes	180
11660/96	Daura Dones de Lima	160
11650/96	Maria do P. Socorro Paiva	180
12243/96	Raimunda Alves da Conceição	120
11509/96	Aurea Martins de Lima	60
12202/96	Ana Lucia Ferreira de Lima	180
12203/96	Maria de Fátima Rodrigues de Sousa	180
12207/96	Isabel Guerra da Silva	180
11434/96	Enoch Rodrigues de Lima Filho	130
11438/96	Maria Alinete Moreira de Menezes	180
11854/96	Gilvania Nogueira da Costa	160
11648/96	Maria de Lourdes Alves Silva	180
11544/96	Carlos Alberto Cirilo Vieira	180
11916/96	Beatriz Sousa Soares	180
12753/96	Sandra Maria Monteiro da Franca	180

11561/96	Josefa Valquiria Pereira de Lima	180
12389/96	Roque de Souza Higinio	180
12566/96	Dalva Maria Paz da Silva	180
12162/96	Vera Lucia di Lorenzo de Oliveira	180
11962/96	Lucia de Fatima Pessoa Farias	180
12678/96	Ricardo Leite Cavalcante Pereira	180
11206/96	Maria de Fatima Souza Gaspar(Conver.)	330

INDEFERIU os seguintes processos de licença especial:

12253/96	Jeová Santana dos Santos
12367/96	Simone Leite de Figueiredo Lima
11384/96	Lindalva Maria Dantas
11245/96	Risomar Nunes de Franca
12424/96	Roseane da Silva Souza
2283/96	Mary Stuart Martins de Araújo

INDEFERIU o seguinte processo de aposentadoria:
8.975/96 Rita Lopes da Silva

DEFERIU os seguintes processos de ascensão funcional:

20674/95	Rosângela da Silva Lima	Mat.	28.842
9684/95	Maria Lieda Arruda Ferreira		28.391
9098/95	Maria do Rosario de Medeiros Rocha		28.184
20859/95	Marcelo Pereira da Cunha		28.401
11421/95	Maria aparcida Almeida Holanda		28.406
12406/95	Francisca Rocha Araújo		28.820
15460/95	Maria Eliza Ferreira Menezes		25.410
11814/95	Vera Lucia da Silveira Guimarães		28.364
12660/95	Marcos Antonio Pereira Monteiro		28.321
10699/95	Gilvanira Remigio dos Santos		28.446
14435/95	Maria da Penha Araújo		17468
12328/95	Libia Giovanna Dipace Borba		28.245
13790/95	Nubia Rejane Ramalho		28.393
10493/95	Rosilene Marcia de Lucena Guedes		8.054
13351/95	Luzia de Fatima Almeida		28.329
10795/95	Maria do Socorro Gadelha Belo		18.688
2499/96	Janete Lacet de Paula		22.987
5099/96	Maria Lieda Arruda Ferreira		28.391

INDEFERIU os seguintes processos de ascensão funcional:

9025/95	Maria de Fatima da Silva
12074/95	Maria Eliane Dias Alves
4476/96	Francisca Elisa Alves da Silva


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 11 de Agosto de 1964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COCPEL

MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.95, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A H O M O L O G A Ç Ã O DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	056/96	L I C I T A	Ç A O D E S E R T A				
CONVITE	057/96	CONCENGE-CONST.CIVIS,ELÉT.E ENGENHARIA LTDA	Iluminação ornamental dos festejos Juninos da Lagoa, projeto São João na Lagoa que colza boa.	001	33.780,00	33.780,00	33.780,00
CONVITE	058/96	TELSHOP-TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	Microprocessador PENTIUM, Clock de 100 MHz c/8MB de memória RAM, memória cache externa de 256KB, disco rígido de 680MB, unidade de disco flexível de 35" e 1.44MB, placa de vídeo PCI de 32 BITES, teclado, gabinete mine-torre, mouse, c/allmem tagão elétrica de 110	001	1.940,00	1.940,00	1.940,00
CONVITE	059/96	GARM-COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA	Maizena - emb. de 500 gramas (quilo) Vinagre de álcool (gar.plást.500ML) Doce de leite(emb.de 600grs mfn) Leite em pó integral(quilograma) Sal refinado iodado(emb.de 1kg) Biscoito doce tipo MARIA(quilo) Biscoito salgado Cream Kraker(quilo) Colorau(quilograma) Extrato de Tomate(quilograma) Leite de côco (litro) Macarrão tipo espagueti(quilograma) Arroz tipo longo, fino, polido(quilo) Margarina vegetal (quilograma)	080 144 192 300 090 260 100 011 054 048 200 300 126	1,238 0,58 1,98 5,85 0,29 2,52 2,52 2,90 2,49 4,20 1,30 0,97 2,10	190,40 83,52 380,16 1.755,00 26,10 655,20 252,00 27,50 134,46 281,60 260,00 291,00 264,60	4.521,54
CONVITE	060/96	CORAMETE COM. E REP; LTDA	Livro ALIMENTAÇÃO E SAÚDE(unidade)	2.000	5,79	11.580,00	
CONVITE	061/96	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO PARAYBA LTDA	Livro O SACI E A RECEI. DO LIXO(um) Instalação de ANTENAS PARABÓLICAS nas Escolas da Rede Municipal(unid)	3.600 078	3,97 163,00	14.292,00 12.714,00	25.872,00 12.714,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	062/96	L I C I T A	Ç A O D E S E R T A				
CONVITE	063/96	TODAVES COM.DE AVES DA PARAIBA	Carne bovina de 1ª moída (quilo)	200	3,49	698,00	698,00
CONVITE	064/96	FRIGORÍFICO ARABAIANA	Alho (quilograma) Abóbora (quilograma) Coentro (quilograma) Cenoura (quilograma) Batata inglesa tipo grande(quilo) Maçã (quilograma) Marracujá (quilograma) Tomate (quilograma) Banana pacovan (quilograma) Batata doce (quilograma)	024 208 028 080 200 132 124 120 480 200	6,00 0,45 1,50 0,75 1,10 1,95 1,50 1,10 0,85 0,55	144,00 93,60 42,00 60,00 220,00 257,40 186,00 132,00 408,00 110,00	1.693,00

João Pessoa, 29 de Julho de 1996

GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nºs 1.780/89 e 2.059/91.

PORTARIA Nº 1037 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM).

ANEXO

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Simbolo
01	25.473-8	Flavia Elizabeth I. B. Buerra	Assessor Especial	DAS-2
02	14.213-1	Lúcia Maria L. Sarmento	Assistente de Gabinete	DAS-3
03	30.512-1	Kerlla Medeiros da Rocha	Secretário Dep. de Imprensa	DAI-3
04	30.576-6	Jimena Karla da C. Torres	Chefe da Sec. de Reportagem	DAI-3
05	28.930-2	Francisco Xavier Frade	Chefe da Seção de Eventos	DAI-3

PORTARIA Nº 1038 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, na SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SETRAPS).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Gleide Leitão Marques	Diretor Div. de Int.do M. e do Idoso	DAS-2 27.745
02 - Gilmar Carlos da Silva	Motorista do Secretário	DAI-1 24.997
03 - Francisco de O. Braga Neto	Presidente da Com.S.de Licitação	DAS-2 25.477
04 - Katia Nadja Xavier Frade	Membro da Com. S. de Licitação	DAS-3 27.626
05 - Marcelo Dias Macedo	Membro da Com. S. de Licitação	DAS-3 27.550
06 - Francisco Pereira Filho	Chefe da Seção Int.do M. e do Idoso	DAI-1 29.791
07 - Herbert Miranda H. Neto	Diretor da Div. de Apoio Social	DAS-2 27.431
08 - Severina Bezerra de Souza	Chefe da S.Acomp.Aval.de Cursos	DAI-1 17.345
09 - José Antonio de L. Barbosa	Chefe da Seção de Ap. ao Artesanato	DAI-1 28.204
10 - Herbet Cavalcante de Melo	Motorista do Dep.de G.Emp. e Renda	DAI-1 12.572
11 - Ludmila Maria C.G.P. Gouveia	Diretor da Div. de Saúde Familiar	DAS-2 27.470
12 - Fabiana Nunes de Figueiredo	Diretor da Div. de Assist. Financeira	DAS-2 27.469
13 - Maria Urbano dos S. Silva	Diretor Adj. da Creche Casulo C. Feliz	DAI-2 23.440
14 - Anderson Barbosa de Queiroz	Chefe da Seção de T.ao Associativismo	DAI-1 18.370
15 - Neusa Rodrigues Batista	Diretor da Creche C. Frei Afonso	DAS-3 14.343
16 - Waldira da Silva Nóbrega	Chefe da Seção de A.Peq. Negocios	DAI-1 23.421
17 - Janio Dantas Gualberto	Secretário do Dep. de D.Comunitário	DAI-1 27.596
18 - Andrea Cavalcante de Farias	Chefe da Seção Prog. A Comunitária	DAI-1 29.831
19 - Maria Auxiliadora dos Santos	Diretor da Creche C. Criança Feliz	DAS-3 15.728

PORTARIA Nº 1039 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

ANEXO

ORD.	NOME	CARGO	MAT.
01	Antonio Teotônio dos Santos	Assistente de Gabinete	DAS-2 27.535
02	Maria de Lourdes E. da Nóbrega	Coord. da Asses.Jurídica	DAS-1 30.555
03	Maria Celeste M. da Fonseca	Secretária da Asses.Jurídica	DAI-1 30.514
04	Chys Uchoa Vilhena	Membro da Cerve	
05	Neilian Duarte de Sousa Branco	Membro Comis. I. Funcionais	DAS-2 27.573
06	Marcionila Yanca Fernandes	Secretária Comis. I Funcionais	DAI-1 27.646
07	Frederico Savagny Batista Sales	Motorista Comis. I. Funcionais	DAI-1 29.982
08	Maria do Socorro Lima Ferreira	Presidente C.D.P.Lev. M.Imob.	DAS-2 27.949
09	Gildasio Barreto Chagas	Membro C.D.P.Lev. M.Imob.	DAS-3 29.248
10	Hecemar Lins Ferreira	Membro C.D.P.Lev. M.Imob.	DAS-3 26.778
11	Maria Lucia Cardoso dos Santos	Secretário C.P. Lev. M.Imob.	DAI-1 24.698
12	Vicencia Lombardi Pedrosa	Presidente da Com. A.Cargos	DAS-1 28.867
13	Carlos Eduardo Fontinelli	Motorista Comissão A.Cargos	DAI-1 16.941
14	Gerlane Romão da Silva	Assessor Especial	DAS-1
15	Andre Bronzeado Guedes	Diretor da Div. de Apoio	DAS-2 29.684
16	Danielle Sales O. Maranhão	Gratificação da Div. Pagamento	DAI-1 25.596
17	Miguel Angelo dos Santos Lima	Gratificação da Div. Pagamento	DAI-1 25.928
18	Lucélia Gonzaga Tavares	Gratificação da Div. Pagamento	DAI-1 29.404
19	Fabiano Malheiros da C. Amorim	Motorista Dep. M. Patrimônio	DAI-1 28.672
20	Marcos Ottoniel M. de Brito	Diretor da Div. Prot. e Arquivo	DAS-2 27.510
21	Roberto Saldanha Honorato	Coordenador Adj. Coderma	DAS-1 29.783
22	Maria das Neves Gomes da Costa	Chefe de Seção CODERMA	DAI-3 19.385



PORTARIA Nº 1045 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, na SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA PARA ACESSORAMENTO LEGISLATIVO (PROLEGIS).

ANEXO

ORD.	NOME	CARGO	MAT.
01	Rogério Ferreira Barbosa	Assistente de Gabinete	DAS-2 28.976
02	Carmem de Fátima N. Ferreira	Assistente de Gabinete	DAS-2 28.786
03	Manoel Nobre Leite	Secretário Executivo	DAE-2 27.739
04	Bernardo Tavares Q. Sobrinho	Chefe da Unid. Est. A Juridicos	DAE-2 25.769
05	João Bosco Mangueira	Assessor Especial	DAS-1 25.548
06	Genival Matias de Oliveira	Assessor Especial	DAS-1 27.740
07	Madalena Alves Figueiredo	Assessor Especial	DAS-1 29.800
08	Roberto Ferreira Barbosa	Diretor de Nuc. de Supervisão	DAS-2 29.575
09	José do Nascimento Ferreira	Motorista do Secretário	DAI-1 24.905
10	Hosana Pedro de Andrade	Sec. Executivo	DAS-1 15.866
11	João Bosco Mangueira Junior	Assistente de Gabinete	DAS-3 27.792
12	Genival Matias de O. Filho	Assistente de Gabinete	DAS-3 27.794
13	Janete Fernandes de Araújo	Assistente de Gabinete	DAS-3 29.582
14	Rosete Coelho Barbosa	Supervisor de Núcleo	DAS-3 27.668
15	Olavo Freire de Medeiros	Supervisor de Núcleo	DAS-3 29.556

PORTARIA Nº 1046 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, no GABINETE DO PREFEITO (GAPRE).

ANEXO

ORD.	NOME	CARGO	MAT.
01	Maria Lúcia S Pinheiro Almeida	Diretor da Assessoria Jurídica	DAE-2 27.521
02	Vera Lúcia Gomes de L. Costa	Assessor Especial	DAE-2 29.243
03	Francisco José Figueiredo	Assessor Especial	DAS-1 27.518
04	Elizângela Pequeno da Silva	Secretária da Asses. Com Social	DAI-1 30.592
05	Ronaldo Gerônimo Gomes	Motorista da Asses. Com Social	DAI-1 29.482
06	Luiz Weber do Rego Luna Júnior	Motorista da Asses. A. Sindicais	DAI-1 29.484
07	Severino Baraúna da Silva	Motorista do Prefeito	27.489
08	Junia Noemi Marinho de Brito	Secretária	DAI-1
09	João Cesar Vieira	Assessor Técnico	DAS-1 29.732
10	Andrea Maria Falção de Seixas	Secretária Coord. G.P. Dados	DAI-1 28.747
11	Marcos Albuquerque Campos	Secretário do Sec. Chefe/Gab	DAS-1 29.176
12	Adriana Maria do N. Batista	Secretária do Sub-Chefe/Gab.	DAI-1
13	Maria Leda T. de C.N. Gondim	Diretor da Div. Adm. Finanças	DAS-2 28.710

PORTARIA Nº 1047 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, na CASA CIVIL.

ANEXO

ORD.	NOME	CARGO	MAT.
01	Maria da Gloria Bezerra	Assessor Especial	DAS-1 25.517
02	Marden José Maia Góis	Assistente de Gabinete	DAS-2 28.797
03	Wilton Pereira da Silva	Assistente de Gabinete	DAS-2 22.901
04	Mathias Fernando Tavares Melo	Assessor Especial	DAS-1 27.525
05	João Cavalcanti Filho	Assessor Especial	DAS-1 26.696
06	Maria Mônica P. R. de Lemos	Diretor da Div. de A. Oficiais	DAS-2 27.506

PORTARIA Nº 1048 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO-IPAM.

ANEXO

ORD.	NOME	CARGO	MAT.
01	Viviane Cristine G. Queiroz	Secretária da Asses. de Planej.	DAI-3 28.594
02	Ana Lúcia da Silva Soares	Secretária do N. Proc. Dados	DAI-3 30.570
03	Luiz Antonio Soares Costa	Chefe da Seção de R. Humanos	DAI-3 28.593
04	George Milano de A. Menezes	Diretor da Div. de Previdência	DAI-3 29.734
05	Paulo Dantas de Andrade	Chefe da Seção de R. C/Particip.	DAI-3 30.588
06	Leonardo Albuquerque Campos	Motorista	DAI-1



PORTARIA Nº 1114 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, na SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO-CEDAC.

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Rute Helena Navarro Costa	Assistente de Gabinete DAS-2	25.706
02 - Ricardo Jorge Diniz de Lima	Assessor Técnico DAS-1	27.811
03 - Marcia Cavalcante de Souza	Assistente de Gabinete DAS-2	25/805
04 - Maria de Fátima de Oliveira	Unidade Executiva de Obras DAS-1	25.542
05 - Ana Claudia C. R. de Lemos	Assessor Especial DAS-1	
06 - Maria Alzira G.P. Pitanga	Unidade Executiva de Obras DAS-1	15.410

PORTARIA Nº 1115 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargo, em comissão, na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SESUR).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Thereza Cristina B.W. Cabral	Secretária do Secretário DAS-2	25.038
02 - Constantino Magno P. Oliveira	Assessor Especial DAS-1	29.153
03 - Alessandro Cavalcanti M. Bonfim	Assistente de Gabinete DAS-2	29.869
04 - Vecio de Almeida Pinheiro	Assistente de Gabinete DAS-2	27.545
05 - Geraldo Jorge Cavalcante	Motorista do Secretário DAI-1	7.687
06 - Iracilda Lins do Nascimento	Seção de Mat. e Patrimônio DAI-1	14.315
07 - Edson Alves da Cunha	Motorista da Undap	27.951
08 - Marcilio Juvencio P. Almeida	Coord. da Assessoria Jurídica DAS-1	26.697
09 - Alexandre Braga Pegado	Membro da Comis. de Licitação DAS-3	27.547
10 - Daniela de Alvarenga Neves	Secretária Dep. de Serv. Urbanos DAI-1	
11 - Luiz Idalino Ferreira	Motorista da Div. de Ap. e Depósito DAS-2	11.940
12 - Julião Martins Ferreira	Encarregado Adj. Merc. dos Estados DAI-1	15.298
13 - Claudio Lima Duarte	Encarregado Adj. Merc. Otizeiro DAI-1	27.556
14 - José Gonçalves de Sousa	Encarregado do Mercado Modelo DAS-2	23.825
15 - Rosivaldo do Nascimento Ganga	Encarregado do Merc. Frei Martinho DAS-2	
16 - Waldemar da Silva M. Junior	Enc. Adj. Merc. Tancredo Neves DAI-1	28.170
17 - Francisco de Assis da Silva	Encar. da Feira L. do Alto Mateus DAI-2	29.904
18 - José Luiz Pessoa	Encar. da Feira L. Ernesto Geisel DAI-2	29.104
19 - Zabidiel Gomes da Silva Filho	Encar. da F. Livre do Costa e Silva DAI-2	14.770
20 - Iedson da Costa Marinho	Encar. da Feira Livre do Roger DAI-2	29.737
21 - Agostinho Balbino de S. Neto	Encar. da Feira Livre do Grotão DAI-2	
22 - Sandra Cristina de B. Silva	Encar. da Feira Livre de Mangabeira DAI-2	
23 - Sergio da Silva Lourenço	Encar. da Feira Livre do J. Veneza DAI-2	30.544
24 - Lucia Adalina F. P. Ferreira	Encar. Adj. Merc. Otizeiro Sta. Catarina DAI-1	12.177
25 - João Marques da Silva	Aux. de Sepultamento DAI-3	4.058
26 - Claudete de L. Lima P. Teixeira	Aux. de Sepultamento DAI-3	17.322
27 - Napoleão da Silva Mendonça	Aux. de Sepultamento DAI-3	28.642
28 - Odon Vilar	Diretor da Div. de Fiscalização DAS-2	3.262
29 - Frederico Luiz P. de Oliveira	Serv. de Fisc. de O. e Urbanismo DAS-3	7.124
30 - Joaquim Antonio Pessoa Lins	Serv. de Fiscalização de Posturas DAS-3	3.124
31 - Ederson Ribeiro Castro	Chefe da Seção de Arquivo DAI-1	3.890
32 - Reginaldo Teixeira de Araújo	Gerente de Ativ. de Infra Estrutura DAI-1	3.358
33 - Germana Raquel S. Mendonça	Diretor do Núcleo Adm. C. Branco DAS-3	29.659
34 - Rosângela Regis Toscano	Gerente de Ativ. de Infra Estrutura DAI-1	23.182
35 - Veronica Helena de P.M. Cruz	Gerente de Atividade Social DAI-1	27.678
36 - Glauco Roberto T. de Lima	Gerente de Ativ. de Infra Estrutura DAI-1	7.358
37 - Josebias Nunes Messias	Gerente de Ativ. de Infra Estrutura DAI-1	
38 - Adriana da S. dos Santos	Gerente de Ativ. de Infra Estrutura DAI-1	28.999
39 - Maria de Fátima Gomes Coelho	Gerente de Ativ. de Infra Estrutura DAI-1	12.468
40 - Nelma Bezito do Nascimento	Gerente de Ativ. de Infra Estrutura DAI-1	16.176
41 - Mauro Cesar Medeiros Paiva	Gerente de Ativ. de Infra Estrutura DAI-1	23.212
42 - Gustavo Guedes Wanderley	Membro da Comis. Inters. Posturas DAS-3	29.029

PORTARIA Nº 1116 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargo, em comissão, no GABINETE DO VICE PREFEITO.

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Sherley de Sousa	Chefe de Seção DAI-1	29.748
02 - Leonardo Allan B. Moreira	Assessor de Comunicação Social DAS-2	29.805
03 - Eunice Rabelo Barbosa	Motorista da Asses. Rel. Públicas DAI-1	29.403
04 - Claudio C. de Arruda Filho	Diretor Dep. A. a Comunidade DAS-1	27.552
05 - Claudia Matoso Trombetta	Diretor da Div. A. Comunitários DAS-2	27.476
06 - Romero de Andrade Alves	Motorista do Coord. P. Especiais DAI-1	28.652
07 - Maria de Fátima Ramalho	Secretária DAI-1	
08 - Inácio José Ribeiro Montenegro	Assessor Especial DAS-1	29.323

PORTARIA Nº 1117 de 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargo, em comissão, na SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Saulo Medeiros Barreto	Assessor Especial DAS-1	28.717
02 - Alexandre Antonio C. Macedo	Assistente de Gabinete DAS-2	
03 - Leão Carlos Moreira Nóbrega	Assessor Técnico DAS-2	28.715

04 - Claudia Barbosa Pessoa	Secretária da Coord. C. Social DAI-1	27.408
05 - Ivonete Porfirio Martins	Assessor de Com. Social DAS-2	29.953
06 - Hermanno Cavalcante Leite	Gestor Financeiro F.D Ambiental DAS-1	28.721
07 - Benedito Gonçalves Araújo	Motorista da Assessoria Jurídica DAI-1	30.613
08 - Gloria de Lourdes V. Lemos	Diretor do Centro Processamento DAS-1	25.510
09 - Ronaldo Vasconcelos Bezerra	Secretário Dep. Paisagístico DAS-3	28.722
10 - Paulo Ronaldo M. de Lacerda	Serviço de Higiene e Veterinária DAS-3	24.732
11 - Lucimar Tavares M. T. Brito	Serviço de Mudanças e Sementes DAS-3	12.657
12 - José Antonio Serafim	Adm. Parque Câmara DAI-1	7.906
13 - Yuri Paulino de Miranda	Secretária Dep. Cont. Fiscal DAS-3	27.766
14 - Ednaldo Antonio de Souza	Motorista Dep. C. e Fiscalização DAI-1	29.481
15 - Maria Jaira L. Ramalho	Diretor Centro de C. Ambientais DAS-1	28.801
16 - Marcelo Souto Mayor	Chefe Seção C. Dist. Merenda DAI-1	28.793
17 - Heize Melo de F. Lins	Coordenador de Pesquisa DAS-2	24.457
18 - Gisliane Maria V. V. Telles	Coordenador de Extensão DAS-2	29.065
19 - Edilson Cordeiro Lima	Chefe da Seção de Unid. Móvel DAI-1	28.805
20 - Marcio Vieira Rodrigues	Secretário DAS-3	28.800
21 - Paulo Sérgio A. Ataíde	Sec. Centro Ciências Ambientais DAS-3	28.801

PORTARIA Nº 1118 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargos, em comissão, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Adriana N. de Oliveira	Secretário Câmara Ed. P. Escolar DAS-3	27.632
02 - Beviláqua Matias Maracajá	Assessor Especial DAS-2	27.639
03 - Lindomar Alencar Soares	Assessor Técnico DAS-3	17.559
04 - Rossana Medeiros Nóbrega	Diretor Adj. do C. Juv. 70% DAS-3	27.787
05 - Lafaiete Valdeci P. Araújo	Chefe da Seção de Engenharia DAI-3	29.480
06 - Ana Isabel de Toledo Moraes	Secretário da Undap DAI-3	28.163
07 - Maria do Socorro S. da Silva	Chefe da Seção de E. Supletivo	16.240
08 - Edna Maria Costa Portela	Chefe da Seção de C. Educacional DAI-3	17.632
09 - Soraiá Arruda de A. Falcão	Chefe da S. Prog. Pré-Escolar DAI-3	27.610
10 - Etienne de Sá Vilar Queiroz	Assessor Com. Municipal DAS-3	4.326
11 - Marli Almeida Albuquerque	Auxiliar DAI-3	15.008
12 - Suelene de Araújo Lacerda	Seção de Estudo e P. à Saúde DAI-3	27.806
13 - Josimere Lima da Silva	Secretário do Dep. Ed. Física DAI-3	16.737
14 - Carlos Alberto Cruz	Seção de Sup. Educ. Física DAI-3	27.765
15 - Mônica Cristina M.C. Brito	Secretário Escolar 40% DAS-3	
16 - Divani Santos de Albuquerque	Coord. de Proj. Especiais 60% DAS-3	
17 - Luciene Ferreira de Moura	Secretário Escolar 40% DAS-3	27.693
18 - Lucia de Fátima Silva	Auxiliar Art. 10 DAI-3	7.147
19 - Edilma Reis do Nascimento	Coord. de Projetos Especiais 60% DAS-3	27.688
20 - Olívia Avelino Torquato	Auxiliar Art. 10 DAI-3	
21 - Ulisses Muniz de Oliveira	Coord. de Projetos Especiais 60% DAS-3	17.164
22 - Ivair Ricardo M. dos Santos	Secretário Escolar 40% DAS-3	27.785
23 - Rachel Bernardo V. da Silva	Auxiliar Art. 10 DAI-3	18.932

PORTARIA Nº 1119 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargo, em comissão, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SEPLAN).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Eugênio Carvalho Neto	Assessor Especial DAS-1	11.937
02 - Alexandre José de C. Costa	Assessor Técnico DAS-2	29.867
03 - Camila do Amaral Uchôa	Membro da Comis. de Av. Desap. DAS-3	29.411
04 - João Bosco de V. Lima	Membro da Comis. de Av. Desap. DAS-3	
05 - Marcelo Oliveira Santana	Motorista da Comissão DAI-1	29.806
06 - José Machado Freire Júnior	Diretor da Div. de Elab. Orçamento DAS-2	29.478
07 - Conceição de L.A. de Medeiros	Diretor da Div. de Gestão Urbana DAS-2	23.297
08 - Maria Stela Queiroga Arruda	Diretor Div. C. Geoprocessamento DAS-2	2.624

PORTARIA Nº 1120 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargo, em comissão, na SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SETUR).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Josefa Lucy de Moura	Assessor Especial DAS-2	27.596
02 - Fernando Wallach	Assessor Especial DAS-2	29.478
03 - Severino Sebastião Mendes	Motorista da UNDAP DAI-1	
04 - Maria Amelia Vieira Franca	Chefe Seção Eng. e Arquitetura DAI-3	29.751
05 - Rogeraldo Alves de Oliveira	Diretor da Divisão de Promoções DAS-3	8.213
06 - José de Anchieta Nunes	Motorista do Dep. Técnico DAI-1	28.168
07 - Adelson Maia Correia Lima	Diretor Dep. de Esp. Recreação DAS-2	9.959
08 - Marconi Ferreira da Silva	Secretário Dep. Esp. e Recreação DAI-3	29.690



PORTARIA Nº 1121 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargo, em comissão, na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Ângela de Fátima D. Albuquerque	Diretor da Div. de Educ. e Saúde DAS-2	7.138
02 - Maria Fernanda Anjos Rolim	Diretor da Div. Cont. Animal DAS-2	29.654
03 - Breno Medeiros Cavalcanti	Núcleo de Infor. e Estatística DAS-3	29.633
04 - Verônica de Lourdes C. Neves	Divisão de Auditoria Cont. Financ. DAS-2	29.632
05 - José Paulo de Sá Sarmiento	Divisão Audit. Hosp. Amb. e Comp. DAS-2	27.704
06 - Julius Cesar Formiga M. Melo	Divisão de Cont. Proc. Especiais DAS-2	27.161
07 - Ângelo Rofran de V. Saldanha	Assessor Técnico DAS-2	29.177

PORTARIA Nº 1122 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargo, em comissão, na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SECIN).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Caroline Sales Onofre	Assistente de Gabinete DAS-2	29.008
02 - Marlene Cabral de Lima	Coordenador da Asses. Jurídica DAE-2	14.473
03 - Cláudia Sueli B. dos Santos	Diretor da UNDAF DAS-1	29.845
04 - Cybelle Germana Ferraz Cruz	Coord. de Cont. da Adm. I. e Func. F/AE-2	27.759

PORTARIA Nº 1123 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa que exercem cargo, em comissão, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO (ICV).

ANEXO

NOME	CARGO	MAT.
01 - Maria Magnólia Carlos S. G. Souza	Assistente de Gabinete DAS-3	27.958
02 - Marineves Melquiades de Araújo	Presid. Cont. Infecção Hospitalar DAI-1	29.079
03 - Ana Cristina B. de M. Paraguay	Chefe Seção de Compras DAI-1	29.131
04 - Verônica de Fátima C. P. Oliveira	Chefe Seção de Hemoterapia DAI-1	12.019
05 - Maria José Silva B. Menezes	Chefe Seção de Internação DAI-1	26.789
06 - Adriana de Oliveira Cunha	Sector de Neonatologia DAI-2	29.646
07 - Maria de Fátima B. de Oliveira	Sector de Tocoginecologia DAI-2	26.785
08 - Regina Helena Costa de Menezes	Chefe Seção de Abastecimento DAI-1	26.868

PORTARIA Nº 1139 DE 01.08.96

RESOLVE: exonerar os servidores constantes da relação anexa, que exercem cargo, em comissão, na SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SEOP).

ANEXO

ORD.	NOME	CARGO	MAT.
01	Zélia Juscelino de Almeida	DAI-3	17.661
02	Antônio Bezerra Macêdo	DAS-2	3.349
03	José Brasileiro Torres Neto	DAS-2	2.809
04	Cledson José de Oliveira Costa	DAS-2	2.073

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO(ES)

O Instituto Cândida Vargas e Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Licitação de Compras e Serviços devidamente constituída pela Portaria nº , com fundamento no Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	011/96	J.S.TECIDOS LTDA	Cobertor P/Bebê	200	4,50	900,00	8.650,00
			Políester 2,20 Largura	1000	4,30	4.300,00	
			Lonita 1,50 Largura	300	11,50	3.450,00	
Convite	011/96	REALCE TECIDOS-Ltda	Cobertor de Solteiro	30	12,00	360,00	420,00
			Tesoura Mundial Grande p/ Cost.	02	30,00	60,00	
Convite	011/96	J.J.Aneth Tecidos Ltda	Algodão Crú com 2,20 Largura	130	2,47	321,10	1.911,10
			Brim Santista com 1,60mts	300	5,30	1.590,00	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral				
Convite	12/96	FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA.	Alho	08kg	2,90	23,20	R\$ 793,44				
			Abóbora	175kg	0,27	47,25					
			Beterraba	185kg	0,68	57,80					
			Cenoura	165kg	0,53	87,45					
			Pepino	15kg	0,58	8,70					
			Repolho	60kg	0,68	40,80					
			Inhame	250kg	1,75	437,50					
			Laranja pera	1400und	0,05	70,00					
			Melancia	32kg	0,32	10,24					
			Banana comprida	30und	0,35	10,50					
			Convite	12/96	FRUTIHORTA-José Ciciliano de S. Barbosa	Alface		25pês	0,25	6,25	R\$ 326,25
						Chuchu		175und	0,20	35,00	
Pimentão	45und	0,10				4,50					
Tomate	200kg	0,65				130,00					
Vagem	10kg	1,00				10,00					
Banana Prata	2400und	0,05				120,00					
Lirio comum	50und	0,05				2,50					
Tempero Seco	2,5kg	4,00				10,00					
Melão Espanhol	16kg	0,50				8,00					

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	12/96	Zélia Maria dos S. Gouveia	Batata inglesa	310kg	0,55	170,50	R\$ 515,25
			Cebola	125kg	0,55	68,75	
			Coentro	12,5kg	1,20	15,00	
			Patata doce	190kg	0,30	57,00	
			Mamão Havaí	300kg	0,65	195,00	
			Maçã vermelha	30und	0,30	9,00	

Modalidade Licitacao	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	14/96	PROLIMED Nordeste Ind. & Comércio Ltda	Copo desc. p/água (140ml) Copo desc. p/café (50ml) Esponja de aço (pct.c/08und.) Guardanapos descartável 23x22	20mlh 05mlh 100und. 130und.	10,46 3,46 0,34 0,22	209,20 17,30 34,00 28,50	R\$ 289,10
Convite	14/96	D'SCART-Dist.de Prods. Desc. Ltda	Falha de aço (tipo fina)M/LUZIN Falito GINA	30cwx 30cxf	0,59 0,23	17,70 6,90	R\$ 24,60
Convite	14/96	C.G.R.Com. Atac. de Gen. Alim. e Rep. Ltda	Açúcar ref.em sacc de 1kg Arroz tipo log.fino sacco de 1kg Farinha de trigo pct.c/1kg Farinha de mandioca (triângulo) Feijão tipo cariocinha s. 1kg Macarrão 500grs Milharina 500grs Milho desolhado 500grs Óleo de Soja 900ml Sal refinado	385kg 473kg 25und 50kg 300kg 220und 80und 25und 45und 50kg	0,59 0,90 0,80 0,59 0,90 0,52 0,30 0,50 1,19 0,20	227,15 425,70 20,00 29,50 270,00 114,40 24,00 12,50 53,55 12,00	R\$ 1.188,80
Convite	14/96	E.C. Com. Serv. e Rep. Ltda	Canela em pó 40gr PRONAN Cafémoido S. Brax pc. c/250grs. Estrato de tomate Quero Lt.4kg Colorau NOVO DIA uc. 100grs. Maizena pct. 500 grs.	10Tb. 198Pc. 101lt. 165pc. 30cx	0,70 1,66 10,80 0,23 1,40	7,00 328,68 108,00 37,95 42,00	

Modalidade Licitacao	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	14/96	E.C Com. Serv.e Rep. Ltda	Margarina Primor 16.4 Kg. Queijo urato não fatiado Suco de cajá da fruta 500ml Suco de uva Peixe 500ml Vinagre 500ml Cuca Fósforo líder pct.c/10 Biscoito Maria neodesa 500gr Bolacha Cream-Cracker 500prodas Leite de côco 500ml Crema de Leite Nestlé 300gr. Leite condensado Nestlé 395gr Milho verde 200gr Ervilha em lata 200gr. Azeitona verde 100gr. Nescau 500gr	06 Lt. 05 Kg. 45 Gf. 35 Gf. 50 Gf. 10 Pc. 20 Und. 20 Und. 15 Gf. 12 Lt. 10 Lt. 12 Lt. 12 Lt. 10 Und. 02 Lt.	29.40 8,70 1.05 1,29 0,38 0,70 1,09 1,09 1,99 1,95 1,95 1,40 0,95 2,50 2,40	176.40 43.50 47,25 45,15 19,00 7,00 21,80 21,80 29,85 23,40 19,50 16,80 11,40 25,00 4,80	R\$ 1.036,28

Modalidade Licitacao	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	016/96	RE: Com.& Representações -A.Diniz	Carne bovina (2ª qualidade)	800Kg.	2,42	1.936,00	1.936,00

Modalidade Licitacao	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	017/96	Papelaria esquadros	Papel super-bondo 313x215-branco Papel super-bondo 313x215-verde Papel super-bondo 313x215-azul Papel super-bondo 313x215-rosa Papel super-bondo 313x215-amarelo Cartolina p/ capa de arquivo tam. 327x240-branca Cartolina p/capa de processo tam. 320x220-branca Querozeno	1000Fls 1000Fls 1000Fls 1000Fls 1000Fls 4000Fls 1000Fls 01 Lt.	0,04 0,04 0,04 0,04 0,04 0,30 0,29 2,90	40,00 40,00 40,00 40,00 40,00 1.200,00 290,00 2,90	R\$ 1.692,90

Modalidade Licitacao	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	017/96	Papelaria esquadros	tinta óleo p/ mimeógrafo.marca exclusiva GESTNER Stencil eletrônico cx c/50Und. Papel Xerografico 216x330 branco Env.papel med.250x180(caixac/1000	10Und. 02 Cx. 10 Cx. 1000 Cx.03	11,45 89,50 99,00 149,50	114,50 179,00 990,00 448,50	R\$ 1.732,00

Modalidade Licitacao	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	018/96	Dentemed- Com.REP.	Argirol Colírio m/DUCTO Érotect Gotas m/ANGELI Clorafenicol lg c/diluente " (ITAFARMA) Complexo B amp. 2ml Dipirona ing.amp.m/BIOQUIMICO DRAMIN B 6 amp. m/BYK DRAMIN B 6 com. m/BYK Gentamicina amp.80mg BIOQUIMICO. Lidocaina 2% sol.inj.20ml 2/AHIPO Mathergin com. m/SANDOZ Metronidazol fr.amp.500mg RHO-DIA. Neocetetil Complexo (2amp.10ml BIOLAB.	08 Fr. 03 Fr. 1500cm. 50Amp. 400 " 12 " 20Com. 400Amp. 350F/A 360COM. 10F/A 03cx.	0,76 1,67 0,89 0,135 0,138 0,64 0,13 0,151 0,76 0,16 1,015 2,49	6,08 5,01 133,50 6,75 55,20 7,68 2,60 60,40 266,00 5,76 10,15 7,47	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	018/96	Dentemed-Com.Rep.	Salbutamol Xarope fr.120ml (of 100ml)	20fr.	0,61	12,20	591,36
			Sulfato Ferroso Dragea m/SANVAL	100 dg	0,017	1,70	
			Vitamina C comp.de 500mg m/LA- FEPE.	40com	0,047	1,88	
			Voltarem comp.50mg m/ILBRAM	300com	0,03	9,00	
Convite	018/96	EXOMED-Rep. de Méd.Ltda	Atropina 1ml(cx.c/100)m/LA FEPE	100amp	0,12	12,00	50,37
			Complexo B comp.(cx.c/100) m/ ROCHE.	100com	0,03	3,00	
			Vitamina K amp.10mg m/ROCHE	100amp	0,33	33,00	
			Pomada de Neomicina 20g m/RO- CHE.	03tb.	0,79	2,37	
Convite	018/96	HOSMED-Col.Hosp.Med.Ltda.	Metoclopramida 10mg.10ml LABOR SIL.	100amp	0,13	13,00	13,00
Convite	018/96	ENDOMED-Com.Rep.Méd.Ltda	Rfortil inj. de 2ml	80amp	0,35	28,00	28,00
Convite	018/96	DISQUEMED-Com.Med.Ltda	Gentamicina amp.10mg cxc 100	400amp	0,13	52,00	148,00
			EIOC	400amp	0,24	96,00	
Convite	018/96	MATERMED-MAT.Méd.Ltda	Neocaina 0,5% pesada amp.ASTRA QUIMICA.	300amp	1,76	528,00	528,00

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	018/96	EQUIPLEX-Ind.Com.Prod. Hosp.Ltda	Água Destilada amp.de 10ml	900amp	0,13	117,00	1.791,00
			Glicose 50% amp. de 10ml	800amp	0,18	144,00	
			Solução Glicosada 5% Fr.500ml	2500amp	0,50	1.250,00	
			Solução Ringer Lactado 500ml	500amp	0,56	280,00	
Convite	018/96	ATMA-Com. Dist.Prod.Farmac.Ltda	Voltarem amp. 75mg	150amp	0,18	27,00	27,00
Convite	018/96	Química Farmaceutica Gaspa Viana S.A	Solução Glicosada 5% 250ml	1500amp	0,37	555,00	651,00
			Solução Fisiológica 0,9% 250ml	300amp	0,32	96,00	
Convite	018/96	ELPA-Com.Rep. Dist.Prod. Farm.Hosp.Ltda.	Etrame 100ml ABBOTT	02Fr.	146,00	292,00	1.192,00
			Critocina m/EUROPARMA	2000amp	0,45	900,00	
Convite	018/96	ENDOMED-LAB.Farmac.Ltda	Solução Fisiológica 0,9% 500ml	1500amp	0,40	600,00	600,00
Convite	018/96	CIRUFARMA COMERCIAL Ltda.	Clorafenicol Colírio 8ml TEUTO	04Fr.	0,52	2,08	74,08
			Metilxlergomestrina amp.2mg/ 1ml, ERGOTRAKE M/LILLY.	200amp	0,36	72,00	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	019/96	KIKA-Com.& represent.Ltda	Fita autoc.p/esterilização - (cremer)	100Und.	1,90	190,00	R\$ 190,00
Convite	019/96	CC-Cirúrgica Center Ltda	Abocath nº 24 m/ (GELCO)	30	1,42	42,60	R\$ 72,40
			Gase em rolo m/(PRODET)	02	14,90	29,80	
Convite	019/96	Biolight-Com.Imp. & Assessoria Ltda.	Algodão Hidrofilo pct.c/ 30g - (CREMER)	200Pct.	0,44	88,00	R\$ 108,00
			Cateter de Oxig.tipo óculos - (BIOSONDA)	40Und.	0,50	20,00	
Convite	019/96	Cirufarma-Comercial Ltda	Atadura de Crepon Cyene 25cm x 3m m/ CREMER.	R1.50	0,86	43,00	R\$ 43,00
Convite	019/96	Surgical-Suturing Ind. & Com. Ltda	Fio de alg.2-Opréto Cx.c/ 24 env. SURG.	01Cx.	8,00	8,00	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	019/96	Surgical-Suturing Ind. Com. Ltda	Fio de cat gut simples 2-0c/agl. cx/24	10 CX.	18,90	189,00	R\$ 793,00
			Fio de catgut simples 2-0 s/ag. cx.24env.	40 CX.	14,90	596,00	

Convite	019/96	Cirúrgica Ramos Com. & Rep. Ltda	Fita Adesiva Branca m/CREMER	100 Rl.	1,48	148,00	R\$ 283,00
			Seringa Inteira NR 2 m/ IBOLARLAS	90 Und	1,50	135,00	
Convite	019/96	Ibras-CBO-Ind.Cirúrg. opt S/A	Seringa desc. 01,ml c/ ag. IBRASCA-NMA;	3.000Und.	0,16	480,00	R\$ 695,00
			Seringa desc.03ml.s/ag. " "	500Und.	0,09	45,00	
			Seringa desc. 10ml C/ ag. " "	1.000Und.	0,17	170,00	
Convite	019/96	DENTMED- Com.Rep. Ltda	Abocath nº 22 m/Ryymco	30 Und.	1,22	36,60	R\$ 1.655,80
			" " nº 20 m/Ryymco	50 Und.	1,22	61,00	
			" " nº 18 m/ " "	30 Und.	1,22	61,00	
			" " nº 16 m/ " "	30 Und.	1,22	36,60	
			Aguilha de sutura cortante gr 08-MASTER	60	0,54	32,40	
			Algodão rolo 500g m/ NÉVOA	100 Und	2,89	289,00	
			Coletor de Urina sist.fechado - 2000ml.	50 Und	2,20	110,00	
			Equipo Microtas m/ EMBRAMED.	200Und.	0,35	70,00	
			Base 7,5x7,5 m/ CINTEX	300Und.	4,28	856,00	
			Scalp nº 19m/ DESCART	600 Und.	0,129	77,40	
Scalp nº 21m/ " "	200 Und.	0,129	25,80				

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	019/96	Marome-Com. & Rep.Ltda	Hemoplas Equipo p/ transfusão - H. ISTAR	100Und.	0,90	90,00	R\$ 183,60
			Tubo Tranqueal nº 3,0 m/TECNBLO	10Und.	3,12	31,20	
			Tubo " " nº 4,0 m/ " "	10Und.	3,12	31,20	
			Tubo " " nº 2,0 m/ " "	10Und.	3,12	31,20	

Modalidade Licitação	Nº	Firma Vencedora	Objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Total Geral
Convite	020/96	J.S.TECIDOS-Lojas Verona.	Tecido para Fraldas	800Mt.	1,15	920,00	920,00
Convite	020/96	REALCE TECIDOS-Luciane Tecidos Ltda.	Lençol 50% Pol.+Alg.2,60x60	300Und	6,40	1.980,00	6.770,00
			Bramante 1,50 larg.	350Mt.	2,80	980,00	
			Brim Solasol 1,60 larg.cor azul	300Mt.	7,90	2.370,00	
			Lonita com 1,40 larg.	300Mt.	5,00	1.500,00	
Convite	020/96	LOJAS VERONA-J.STEC.Ltda.	Conjunto Lençol solt.c/est.dup.	50und	16,85	842,50	842,50

**MANTENHA A CIDADE LIMPA. POVO
DESENVOLVIDO É POVO LIMPO**

Não deposite lixo em terrenos baldios.

Colabore com a Administração Municipal